Defensoria Pública do Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico

Nº 1017

João Pessoa - Disponibilização: Sexta-feira, 30 de outubro de 2026
Publicação: Terça-feira, 03 de novembro de 2026

Ano 2026

Criado pela Lei n° 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal N° 14.063 de 23 de setembro de 2020

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 1563/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 224/2026, de 19 de junho de 2026,

Designar o Defensor Público **DENIS FERNANDES MONTE TORRES**, Símbolo DP-1, matrícula nº **780.293-8**, membro desta Defensoria Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar em favor do assistido **WELLINGTON SANTOS**, que figura como promovido nos autos do processo de alimentos nº 0801742-06.2024.8.15.0321, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Santa Luzia, para o ajuizamento de ação revisional de alimentos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1565/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 224/2026, de 19 de junho de 2026,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUSA**, matrícula 77.735-8, Símbolo DP-3, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar na Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1564/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº **1548/2026-DPPB/GDPG** publicada em 28 de outubro de 2026, que designou a Defensora Pública **MARIA DE FATIMA ANDRADE DE SOUSA**, símbolo DP-3, matrícula nº 77.735-8, membro desta Defensoria, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Núcleo de Atendimento de Mangabeira, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, em substituição ao Defensor Público **JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL**, durante o seu afastamento para gozo de férias regulamentares.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1567/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do Processo PB-Doc-03217,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSE CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, matrícula 59.273-1, Símbolo DP-4, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Walisson David Santos Nunes, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0804510-94.2024.8.15.0161, no dia 05 de novembro de 2026, às 08h30 perante a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Cuité/PB.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1568/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I- Exonerar, a pedido, **SWYENNE FIRMINO TAVARES**, matrícula nº 780.351-6, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ -1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1569/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I- Exonerar **MARIA ELOIZA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 780.427-3, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo AST -1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1570/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I- Nomear **SÂMELA ÉLLEN DO NASCIMENTO ARAÚJO** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo AST-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1571/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o art. 18, inciso IX do art. 243 da Lei Complementar nº 104/2012; LC 205/2024;

RESOLVE;

I- Nomear **MARIA ELOIZA DE SOUZA SILVA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo ASJ-1, com efeitos a contar da data da publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2026.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO NORMATIVA Nº 014/2026-CORGE/DPPB

Dispõe sobre a proibição de condicionar ou impedir o acesso dos assistidos aos serviços da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em razão de vestimenta, e estabelece critérios para orientações de segurança, identificação e higiene.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Defensoria Pública é a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, nos termos do art. 3º-A, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO que é exigido dos membros e servidores da Defensoria Pública o trato com urbanidade, respeito e igualdade, sendo vedado qualquer tipo de discriminação contra os(as) usuários(as) do serviço, consoante o art. 6º, § 2º, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

CONSIDERANDO que o público-alvo do serviço prestado pela Defensoria Pública é hipossuficiente e, em sua maioria, encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, não dispondo, muitas vezes, de condições financeiras para arcar com vestuário condizente com determinadas ocasiões;

CONSIDERANDO que o acesso à justiça é princípio constitucional e um dos pilares do Estado Democrático de Direito, e que limitar o ingresso dos(as) assistidos(as) nas dependências da Defensoria Pública em razão de sua vestimenta constitui obstáculo ao acesso à justiça e ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO que o comportamento caracterizado por exclusão, rejeição, ódio, aversão, medo ou hostilidade à pessoa pobre corresponde à aporofobia, conduta inaceitável e incompatível com a missão institucional da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o Estado da Paraíba apresenta clima tropical e semiárido, com altas temperaturas e chuvas irregulares, o que torna cultural o uso de roupas e calçados leves;

RESOLVE:

Art. 1º É terminantemente proibido impedir o acesso dos(as) usuários(as) ao serviço exclusivamente em razão da vestimenta, não sendo possível exigir, por exemplo, a utilização de calças, saias compridas, bermudas compridas, camisas com mangas ou sapatos.

Art. 2º As orientações gerais de segurança, identificação ou higiene eventualmente adotadas deverão observar critérios objetivos, razoáveis e aplicados de forma impessoal, não podendo ser utilizadas para contornar a vedação prevista no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor Público-Geral, em 29 de outubro de 2026.

CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO
Corregedor Geral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinante: JESSE CAVALCANTI DE CARVALHO OLIVEIRA
Data/Hora: 30/10/2026 23:06 (BRT)
Certificado por: ICP-Brasil
Validade jurídica conforme Lei 14.063/2020